

**DECRETO Nº 127, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

*Prorroga as medidas de isolamento social em todo Município de Jati, e adota outras providências.*

*CONSIDERANDO o estado de calamidade pública em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus conforme Decreto Municipal nº 096, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, via Decreto Legislativo nº 545 de 8 de abril de 2020;*

*CONSIDERANDO a necessidade de o Município promover medidas de proteção a vida e a saúde da população, segundo recomendações de especialistas da saúde;*

*CONSIDERANDO a edição de decretos anteriores determinando medidas restritivas, com vistas ao isolamento social, que afetaram diretamente o funcionamento do comércio e da indústria, preservando, assim, vidas, bem como evitando o colapso do sistema municipal de saúde;*

*CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Município, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social rígido tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, ensejando ainda muito cuidado dado o avanço no número de casos e óbitos;*

*CONSIDERANDO que neste momento não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Município de Jati;*

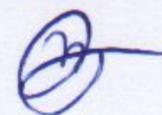
*CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Jati, setor que inegavelmente é muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;*

*CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde federais, estaduais e municipais, como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate a COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;*

*CONSIDERANDO as disposições e protocolos estabelecidos pelo Decreto 33.717 de 15 de junho de 2020, do Governo do Estado do Ceará, acerca dos protocolos sanitários e setoriais a serem observados pelos estabelecimentos autorizados a funcionar na fase 2 do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas do Estado;*

*CONSIDERANDO o decreto 33.751, de 26 de setembro de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que permaneceu o Município de Jati, integrante do Região da Saúde do Cariri, na fase 4 do Plano de Retomada Responsável das Atividades Econômicas do Estado do Ceará;*

**DECRETA**



Art. 1º. Até o dia 04 de outubro de 2020, ficam prorrogadas as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº 098, de 08 de abril de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. O município de Jati, integrantes da Região de Saúde do Cariri, permanecerão na Fase 4 do Processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais, conforme orientação do Governo do Estado do Ceará, ficando liberadas as atividades previstas nos decretos anteriores.

§ 1º No município de Jati, passam a ser autorizado(a)s:

I - a operação dos ônibus/veículos de fretamento e turismos com a capacidade total, observados os protocolos gerais e setoriais de medidas sanitárias previstas para a atividade;

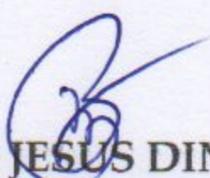
II - a ampliação do horário de encerramento dos salões de beleza de 16h para 20h;

§ 2º O desempenho de quaisquer atividades já liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati/CE, em 28 de setembro de 2020.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.



**MARIA DE JESUS DINIZ NOGUEIRA**  
Prefeita Municipal